PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 19/2021
PROCESSO DE ORIGEM CMS N° 746/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 917/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **TIM S.A**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TIM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, sediada na Av. João Cabral de Mello Neto, nº850, BLC 001, Salas 0501 a 1208, CEP 22.775-057, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, tim@timbrasil.com.br, tel.: (21) 4119-8899, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, portador do CPF nº 101.984.957-65, e **PAULO HUMBERTO CERCHI GOUVEA**, portador do CPF nº 517.471.626-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.104892/2019-66 (CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057, Ministério da Economia) e Proc. Adm. CMS nº. 746/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº19/2021**, instruído no Processo Administrativo 917/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditamento a **prorrogação, com reajuste, do Contrato CMS nº 19/2021**, cujo escopo é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Com a celebração deste termo, fica prorrogada a vigência do **Contrato CMS nº 19/2021** por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste será conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste dos Preços, item 12.1**, do Termo de Referência, "*os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001*".

3.2. Considerando que a proposta da **CONTRATADA**, ajustada no bojo do Pregão Eletrônico nº 06/2020 do Ministério da Economia (Central de Compras), foi apresentada aos 11 de dezembro de 2020, o período para o cálculo da atualização será aquele compreendido entre os meses de **dezembro de 2022 e novembro de 2023** (últimos doze meses do aniversário da proposta).

3.3. Considerando que o índice de reajustamento do contrato (IST) para o mês de novembro de 2023 não foi disponibilizado até o momento da celebração do presente termo, o reajuste se dará posteriormente, considerando o período citado no item anterior, **por meio de apostilamento ao contrato.**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **valor mensal estimado** do Contrato será de **R$ 9.293,50 (nove mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

4.1.1. Conforme citado no item 3.3 da cláusula anterior, quando da disponibilização do índice aplicável ao reajustamento do contrato (IST), será aplicado o reajuste por meio de apostilamento ao Contrato.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250300 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação**; Classificação da Despesa: **33.90.40 1.500.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**, da Lei Orçamentária Anual da **CONTRATANTE** em vigor, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

6.1 A formalização deste termo aditivo fora precedida de regular processo administrativo, com autorização de tramitação pela Diretoria Geral (DG) da **CONTRATANTE**, encontrando respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato permanecerá sob incumbência do servidor da **CONTRATANTE**, o Sr. **Luciano Cunha, Matrícula nº 6.174**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no aditivo anterior, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

BERNARD HESKIA ZEITUNE
Representante da **CONTRATADA**

PAULO HUMBERTO CERCHI GOUVEA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 11-12-2023 10:27:36.070 BRT

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 11-12-2023 10:25:55.382 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 07-12-2023 16:27:24.592 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 07-12-2023 11:57:27.858 BRT